



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Marcio Nunes Santos
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eadd7da0-6623-4dc1-9070-4959ca95a64f

Relatório de Auditoria

Prestação de Contas - Câmara Municipal 2021



Câmara Municipal de Tabira
Processo TCE-PE nº 22100325-3
Cons. Luiz Arcoverde Filho



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 22100325-3
Prestação de Contas de Gestão 2021
Cons. Luiz Arcoverde Filho

SEGMENTO

Inspetoria Regional de Arcoverde

SERVIDOR DESIGNADO

Nielson de Brito Bezerra
José Márcio Nunes Santos

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Tabira



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	4
1.3. COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS.....	4
2. RESULTADOS DA AUDITORIA.....	5
2.1. GESTÃO FISCAL.....	5
2.1.1. <i>Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.....</i>	<i>5</i>
2.1.2. <i>Despesa Total com Pessoal.....</i>	<i>6</i>
2.2. RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	7
2.2.1. <i>Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).....</i>	<i>7</i>
2.2.2. <i>Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).....</i>	<i>8</i>
2.3. REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	8
2.3.1. <i>Subsídio percebido em 2021.....</i>	<i>8</i>
2.3.2. <i>Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.....</i>	<i>9</i>
2.4. DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.....	9
2.4.1. <i>Despesa Total do Poder Legislativo.....</i>	<i>9</i>
2.4.2. <i>Gasto com folha de pagamento.....</i>	<i>10</i>
2.5. OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA.....	10
2.5.1. <i>Ausência de norma (lei ou decreto) que regulamentou a organização e o funcionamento da ouvidoria, como também ausência de relatório de gestão.....</i>	<i>10</i>
3. CONCLUSÃO.....	13
3.1. RESPONSABILIZAÇÃO.....	13
3.1.1. <i>Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução.....</i>	<i>13</i>
3.1.2. <i>Dados dos Responsáveis.....</i>	<i>13</i>
3.2. TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO.....	13
3.3. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	14
APÊNDICES.....	16



1. INTRODUÇÃO

Conforme ofício TC/IRAR n.º 046/2022 exarado pela Inspetoria Regional de Arcoverde (Doc. 31), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, relativa ao exercício de 2021, cujo processo foi protocolado em 24/03/2022, sob o n.º 22100325-3, tendo como relator o Conselheiro Luiz Arcoverde Filho.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE n.º 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Tabira. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1. Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, referente ao exercício de 2021, foi recebida por esta Corte de Contas em 24/03/2022, atendendo, portanto, ao art. 5º da Resolução TCE-PE n.º 25/2017.

1.2. Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2021:

Tabela 1.2 Ordenadores de Despesas			
Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
DJALMA NOGUEIRA SALES		PRESIDENTE DA CÂMARA	***.060.884-**

1.3. Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2021 da Câmara Municipal de Tabira totalizou R\$ 2.377.617,55, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento		
Especificação	Empenho ¹	% Participação
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.564.324,00	65,79
Obrigações Patronais	338.272,60	14,23

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



Elemento	Valor	Porcentagem
Material de Consumo	41.047,49	1,73
Serviços de Consultoria	171.200,00	7,20
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.820,00	0,58
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.505,90	6,12
Contribuições	250,00	0,01
Despesas de Exercício Anteriores	297,56	0,01
Equipamentos e Material Permanente	102.900,00	4,33
Total	2.377.617,55	-

Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1. Gestão Fiscal

2.1.1. Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2021, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Tabira:

Demonstrativo	Período	Situação
RGF	1º Quad./21	Enviado
	2º Quad./21	Enviado
	3º Quad./21	Enviado

Fonte: Siconfi



2.1.2. Despesa Total com Pessoal

Situação Encontrada:

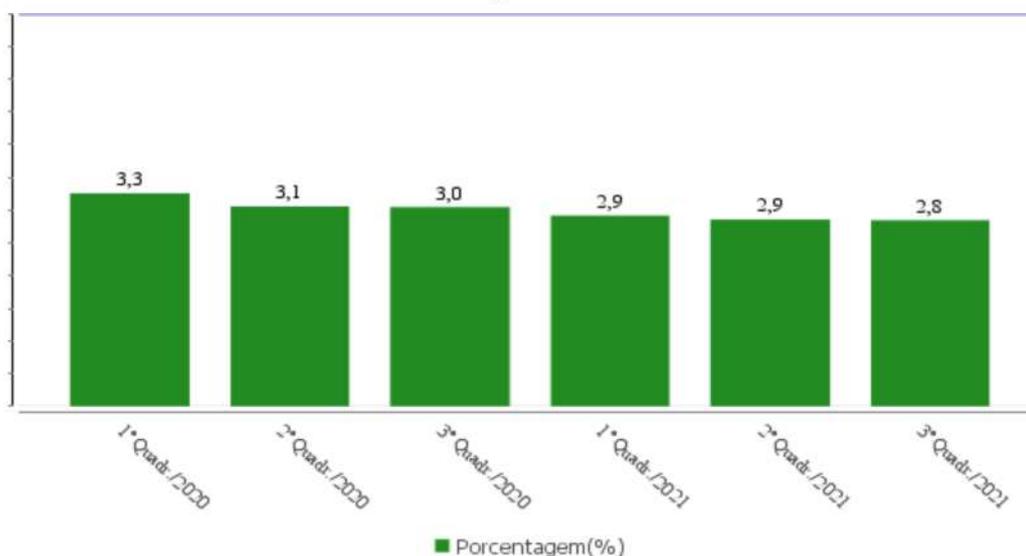
Conforme o artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

Considerando a nova redação do inciso VI, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a inclusão do §7º ao art. 20, do mesmo diploma legal, a partir do exercício de 2021, para a apuração das despesas com pessoal, a integralidade das despesas com inativos e pensionistas do Poder Legislativo, mesmo que custeadas pelo Poder Executivo, deverão integrar o limite deste Poder.

O valor da receita corrente líquida do município de Tabira, durante o exercício de 2021, foi de R\$ 66.777.625,86, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2021, alcançou R\$ 1.902.596,60. Isto representou um percentual de 2,85% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2021, que foi de 2,54%.

Histórico da Despesa Total com Pessoal





2.2. Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo vinculados ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva, conforme a seguir detalhado:

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	11.317,91	11.317,91	0,00	11.317,91	0,00	0,00
Fevereiro	12.842,54	12.842,54	0,00	12.842,54	0,00	0,00
Março	12.398,99	12.398,99	0,00	12.398,99	0,00	0,00
Abril	12.225,92	12.225,92	0,00	12.225,92	0,00	0,00
Maio	11.807,38	11.807,38	0,00	11.807,38	0,00	0,00
Junho	12.673,26	12.673,26	0,00	12.673,26	0,00	0,00
Julho	12.068,03	12.068,03	0,00	12.068,03	0,00	0,00
Agosto	11.911,89	11.911,89	0,00	11.911,89	0,00	0,00
Setembro	11.966,78	11.966,78	0,00	11.966,78	0,00	0,00
Outubro	12.106,09	12.106,09	0,00	12.106,09	0,00	0,00
Novembro	12.043,87	12.043,87	0,00	12.043,87	0,00	0,00
Dezembro	11.005,05	11.005,05	0,00	11.005,05	0,00	0,00
13º Salário	3.188,24	3.188,24	0,00	3.188,24	0,00	0,00
Total	147.555,95	147.555,95	0,00	147.555,95	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23)
 Comprovante de Pagamento ao RGPS (Doc. 32)

Quanto à contribuição patronal, também houve o repasse integral à conta do INSS, conforme detalhamento:

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	28.705,07	28.705,07	1.735,80	26.969,27	0,00	0,00
Fevereiro	29.288,16	29.288,16	1.684,53	27.603,63	0,00	0,00
Março	28.374,91	28.374,91	51,27	28.323,64	0,00	0,00
Abril	27.757,84	27.757,84	153,81	27.604,03	0,00	0,00
Maio	26.782,31	26.782,31	153,81	26.628,50	0,00	0,00
Junho	28.510,69	28.510,69	153,81	28.356,88	0,00	0,00
Julho	27.446,57	27.446,57	153,81	27.292,76	0,00	0,00



Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social						
Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Agosto	27.056,56	27.056,56	153,81	26.902,75	0,00	0,00
Setembro	27.143,92	27.143,92	0,00	27.143,92	0,00	0,00
Outubro	27.513,64	27.513,64	0,00	27.513,64	0,00	0,00
Novembro	27.379,20	27.379,20	0,00	27.379,20	0,00	0,00
Dezembro	24.526,62	24.526,62	0,00	24.526,62	0,00	0,00
13º Salário	7.787,11	7.787,11	0,00	7.787,11	0,00	0,00
Total	338.272,60	338.272,60	4.240,65	334.031,95	0,00	-
<i>Fonte:</i>	(1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23) Comprovante de Pagamento ao RGPS (Doc. 32)					

2.2.2. Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

Conforme declaração (Doc. 22), o município de Tabira não instaurou Regime Próprio de Previdência – RPPS, sendo optante pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Remuneração dos Vereadores

2.3.1. Subsídio percebido em 2021

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Conforme apresentado no Apêndice VI, os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal n.º 830/2016 (Doc. 36).



2.3.2. Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Tabira foi paga, no exercício de 2021, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único da Resolução n.º 001/2020 (Doc. 34).

2.4. Despesa do Poder Legislativo

2.4.1. Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2021, a população do município de Tabira era de 28.860,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciados no Apêndice VII, alcançaram R\$ 2.377.617,55, representando 6,92% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

² Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>



2.4.2. Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Tabira não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 65,02%, conforme Apêndice VIII.

2.5. OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.5.1. Ausência de norma (lei ou decreto) que regulamentou a organização e o funcionamento da ouvidoria, como também ausência de relatório de gestão.

Situação Encontrada:

Instituído pela Lei nº 13.460 de 2017, o [Código de Defesa do Usuário do Serviço Público \(CDU\)](#) está em vigor em todos os municípios, além dos âmbitos federal e estadual, desde junho de 2019. O normativo estabelece as regras básicas para a proteção e a defesa dos direitos e deveres do usuário dos serviços públicos e para a participação dos cidadãos na administração pública direta e indireta, além de prever importantes instrumentos de controle social.

Entre outras garantias, o CDU estabelece a igualdade no tratamento aos usuários – impedindo qualquer tipo de discriminação; o cumprimento de prazos e a observância e divulgação de horários de atendimento ao público; e a autenticação de documentos pelo agente público quando os originais são apresentados pelo usuário.

Sempre que o serviço prestado estiver em desacordo com os direitos do usuário e com o que o órgão prometeu na sua Carta de Serviços, o usuário deve tomar providências para garantir que os seus direitos sejam respeitados.

Para garantir esses direitos, os usuários devem se manifestar junto às Ouvidorias Públicas dos órgãos prestadores dos serviços, que deverão receber, tratar e cobrar dos gestores explicações e medidas de correção para os problemas relatados.

As Ouvidorias Públicas são instituições que integram a estrutura dos órgãos prestadores de serviços, e elas servem para acompanhar a prestação destes serviços, zelando pela sua qualidade e pela garantia dos direitos dos usuários.

O CDU, após sua entrada em vigor, obrigou a criação e implementação de ouvidorias por parte da União, Estados e Municípios, tratando esta em capítulo próprio, determinando atribuições, objetivos e procedimentos, como também a previsão obrigatória de emissão de relatório de gestão.



O relatório de gestão deverá conter, de forma consolidada, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Por fim, determinou que ato normativo específicos de cada Poder e esfera de Governo disporão sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias.

Com objetivo de avaliar a criação e a regulamentação da ouvidoria municipal, como também a emissão de relatório de gestão, enviou-se Ofício de Auditoria n.º 001/2022 (Doc. 42), solicitando as seguintes informações e documentos:

1. Cópia da lei municipal de criação e implementação de sua ouvidoria;
2. Ato normativo específico (lei ou decreto) que trata sobre a organização e o funcionamento de sua ouvidoria;
3. Cópia do Relatório de Gestão, do exercício de 2021;

Em resposta, o ente municipal, através do Ofício n.º 036/2022 (Doc.38), apresentou cópia do Decreto n.º 002/2015 (Doc. 39) que criou a ouvidoria municipal, no âmbito do Poder Executivo, porém conforme declaração (Doc. 40) que o Decreto sob o n.º 002, de 10 de março de 2015 que cria a ouvidoria da Câmara Municipal de Tabira e dá outras providências, igualmente trata sobre a organização e funcionamento da ouvidoria, do exercício de 2021.

A ausência de ato normativo que regulamente a organização e o funcionamento de ouvidoria, dificultou a participação ativa dos cidadãos no controle social da gestão pública, apesar de sua existência formal.

Ao criar, mas não regulamentar sua organização e funcionamento, como também não elaborar relatório de gestão, acarretou no não reconhecimento de seus cidadãos como sujeito de direito, como também desprestígio ao princípio da eficiência e incorreu em grave infração à norma legal.

Critérios:

- Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Evidências:

- Declaração (Doc. 40);
- Decreto n.º 002/2015 (Doc. 39);



- Relatório Anual da Ouvidoria 2021 (Doc. 41).

Responsáveis:

- Nome: Djalma Nogueira Sales (Presidente da Câmara Municipal de Tabira)
 - o Conduta: Não regulamentar a organização e o funcionamento da ouvidoria, assim como não elaborar relatório de gestão, contrariando os dispostos nos artigos 14, inciso II, e 17 da Lei Federal nº 13.460/2017, quando deveria ter editado ato (lei ou decreto) regulamentando sua ouvidoria e elaborado relatório de gestão consolidado.
 - o Nexa de Causalidade: Conduta: A omissão no dever de regulamentar a organização e funcionamento da ouvidoria, do mesmo modo que não elaborou relatório de gestão, propiciou que os usuários de serviços públicos não pudessem apresentar suas manifestações perante à administração pública, como também não tomou conhecimento das informações recebidas, apesar da existência de uma ouvidoria.



3. CONCLUSÃO

3.1. Responsabilização

3.1.1. Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Tabela 3.1.1 Detalhamento		
Código e Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.5.1. Ausência de norma (lei ou decreto) que regulamentou a organização e o funcionamento da ouvidoria, como também ausência de relatório de gestão.	-	DJALMA NOGUEIRA SALES

3.1.2. Dados dos Responsáveis

Tabela 3.1.2 Responsáveis	
Nome	
DJALMA NOGUEIRA SALES	

3.2. Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Tabela 3.2 Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo					
PESSOAL	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado ³	Situação ⁴
	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	2,85%	Cumprimento
	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 1.960.614,59)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	2,56%	Cumprimento

³ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁴ Cumprimento / Descumprimento.



	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação
DESESA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	Subsídio mensal dos vereadores	30,00% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 7.596,68)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal	R\$ 7.596,67	Cumprimento
		Subsídio do prefeito do município (R\$ 15.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 7.596,67)	Lei Municipal n.º 001/2020		Cumprimento
DESESA	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	6,92	Cumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	65,02	Cumprimento

3.3. Propostas de encaminhamento

Recomendação a Órgão/Entidade

1. Providenciar para que seja elaborado o relatório de gestão, conforme o disposto no inciso II, do art. 14, da Lei Federal n.º 13.460/2017.

É o relatório.

Arcoverde, 20 de outubro de 2022.



APÊNDICES



APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
 Município de Tabira - Exercício 2021

Código	Descrição	Valor
0.0.0.0.00.0.0	RECEITA TOTAL	67.978.684,00
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	73.936.472,48
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.679.628,41
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	2.502.309,69
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.217.866,68
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.217.866,68(1)
1.1.1.8.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.284.443,01
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	114.865,83(1)
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	164.097,00(1)
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	82.355,13(1)
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	923.125,05(1)
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	177.318,72
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170.803,53
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	170.803,53(1)
1.1.2.8.00.0.0	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	6.515,19
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.515,19(1)
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	789.903,54
1.2.4.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	789.903,54
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	789.903,54(1)
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	275.687,65
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	275.687,65
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	275.687,65
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	275.687,65(1)
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.856.489,88
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.587.639,19
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	41.587.639,19
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.644.443,81(1)
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.203.110,57(1)
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.062.764,77(1)
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.824,09(1)
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	530.597,98(1)
1.7.1.8.02.9.4	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros da Dívida Ativa	2,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2,00
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Dívida Ativa	2,00
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Multas e Juros da Dívida Ativa	2,00



Código	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.066.420,14(1)
1.7.1.8.03.2.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Multas e Juros	2,00
1.7.1.8.03.2.3	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Dívida Ativa	2,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	2,00
1.7.1.8.03.3.2	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Multas e Juros	2,00
1.7.1.8.03.3.4	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Multas e Juros da Dívida Ativa	2,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	2,00
1.7.1.8.03.4.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Multas e Juros da Dívida Ativa	2,00
1.7.1.8.03.5.2	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Multas e Juros	2,00
1.7.1.8.03.5.3	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Dívida Ativa	2,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	629.905,86(1)
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.460,00(1)
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	423.891,60(1)
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	133.195,82(1)
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96 - Principal	21.186,35(1)
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.195.097,25
1.7.1.8.09.1.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - VAAT	2.322.274,05(1)
1.7.1.8.09.1.1.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Outras	2.872.823,20(1)
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	669.714,95(1)
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.906.072,19
1.7.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	8.906.072,19
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.004.888,73(2)
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.559.587,95(2)
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.044,75(1)
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.114,08(1)
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	100.283,96(1)
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	56.977,50(1)
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	145.175,22(1)
1.7.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.362.778,50
1.7.5.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	19.362.778,50
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	19.362.778,50(1)



Código	Descrição	Valor
1.9.0.0.00.0.0	Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.763,00
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	286.815,49
1.9.2.8.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	286.815,49
1.9.2.8.02.1.1	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Pr	286.815,49(1)
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.947,51
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	47.947,51(1)
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.201.058,14
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.201.058,14
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.140.362,12
2.4.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.140.362,12
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.140.362,12(1)
2.4.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	60.696,02
2.4.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	60.696,02
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	60.696,02(1)
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS	7.158.846,62
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	7.158.846,62
9.1.5.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS	7.158.846,62
9.1.5.1.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES	7.158.846,62
9.1.5.1.7.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.158.846,62
9.1.5.1.7.1.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.490.106,95
9.1.5.1.7.1.8.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.490.106,95
9.1.5.1.7.1.8.0.1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.489.742,18(1)
9.1.5.1.7.1.8.0.1.5.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	364,77(1)
9.1.5.1.7.2.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.668.739,67
9.1.5.1.7.2.8.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.668.739,67
9.1.5.1.7.2.8.0.1.1.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal	1.335.777,74(1)
9.1.5.1.7.2.8.0.1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal	327.952,94(1)
9.1.5.1.7.2.8.0.1.3.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.008,99(1)

Fontes de Informação:

- (1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (doc. 14, prestação de contas do prefeito municipal)
 (2)<http://www.sefaz.pe.gov.br/> (pesquisa realizada em 13/05/2022)



APÊNDICE II
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
 (artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2021 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2021
 Município de Tabira – Exercício de 2021

Descrição	Valor (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	73.936.472,48
1.1. Receitas Tributárias	2.679.628,41
1.2. Receitas de Contribuições	789.903,54
1.3. Receitas Patrimoniais	275.687,65
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00
1.5. Receitas Industriais	0,00
1.6. Receitas de Serviços	0,00
1.7. Transferências Correntes	69.856.489,88
1.8. Outras Receitas Correntes	334.763,00
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	7.158.846,62
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	0,00
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	7.158.846,62
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	66.777.625,86

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada)

(2) Demonstrativo dos recursos recebidos no exercício decorrentes de emendas parlamentares (Doc. 29, Prestação de Contas do Prefeito)



APÊNDICE III
RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2020
(caput do art. 29 – A, da CF/88)
 Município de Tabira

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	4.795.106,49
1.1 IPTU	269.994,23
1.2 ISS	920.557,57
1.3 ITBI	82.522,00
1.4 IRRF (retido pelo Município)	2.311.747,26
1.5 Taxas	400.213,27
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00
1.7 COSIP	810.072,16
2. TRANSFERÊNCIAS	29.572.427,73
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00
2.2 Cota ITR	1.714,94
2.3 Cota IPVA	1.429.182,72
2.4 Cota ICMS	5.813.732,70
2.5 Cota IPI	18.679,48
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	20.444.741,00
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	920.020,89
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	921.982,39
2.9 Cota ICMS - Desoneração	0,00
2.10 CIDE	22.373,61
3. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2020 = (1+2)	34.367.534,22

Fontes de Informação:

(1) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 Mês de referência: dezembro de 2021 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2021
 Município de Tabira – Exercício de 2021

Especificação	Valor (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.902.596,60
1.1. Ativo	1.902.596,60
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00
1.1.2. Salário-Família	0,00
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.564.324,00
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	338.272,60
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00
1.2.2. Pensões	0,00
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00
1.2.4. Salário-Família	0,00
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal ⁵	0,00
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	0,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁶	0,00
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁷	0,00
2.4.1. Despesa Total com Inativos	0,00
2.4.2. (-) Deficit financeiro do Legislativo com Inativos e Pensionistas	0,00
2.5. Outras deduções	0,00
3. TOTAL = (1 - 2)	1.902.596,60
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DO LIMITE DA DTP	66.777.625,86
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	2,85

Fonte de Informação:

- (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)
 (2) Apêndice II

⁵ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁶ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

⁷ Artigo 19, inciso VI, da LRF



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
 Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
 Município de Tabira – Exercício de 2021

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	39.212.291,74
1.1. Receitas Tributárias	2.679.628,41
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00
1.3. Receitas Patrimoniais	275.687,65
1.4. Receita de Serviços	0,00
1.5. Receitas Industriais	0,00
1.6. FPM	27.644.443,81
1.7. IPI	25.044,75
1.8. ITR	1.824,09
1.9. ICMS (Desoneração)	21.186,35
1.10. ICMS	7.004.888,73
1.11. IPVA	1.559.587,95
1.12. CIDE	0,00
1.13. COSIP	0,00
1.14. Indenizações e restituições	0,00
1.15. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	1.960.614,59

Fonte de Informação:
 (1) Apêndice I

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Marcio Nunes Santos
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eadd7da0-c623-4e11-9d70-d959ca95a64f



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
Município de Tabira – Exercício de 2021

MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				LIMITE TOTAL (V) = IV x nº vereadores
	PREFEITO ⁽¹⁾ (I)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II)	LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	
JANEIRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
FEVEREIRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
MARÇO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
ABRIL	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
MAIO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
JUNHO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
JULHO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
AGOSTO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
SETEMBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
OUTUBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
NOVEMBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
DEZEMBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
13º SALÁRIO	15.000,00	7.596,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	1.002.760,44

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
5% da receita orçamentária arrecadada, Apêndice III (IX)
Valor anual fixado para remuneração dos vereadores (V)
Valor pago aos vereadores (VI)
Valor Passível de Devolução

Fonte de Informação:

- (1) Lei n.º 830/2016 (Doc. 36)
- Certidão dos subsídios fixados (Doc. 37)
- (2) Art. 29, VI, Constituição Federal
- (3) Resolução n.º 01/2020 (Doc. 34)
- (6) Fichas financeiras (Doc. 35)





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Tabira – Exercício de 2021

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2020	34.367.534,22
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	2.405.727,40
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2021	2.377.617,55
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	2.377.617,55
8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6)	28.109,85

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.
(2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Tabira – Exercício de 2021

Especificação	Valor (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	1.609.903,96
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00
1.2. Salário - Família	0,00
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.564.324,00
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00
1.5. Ressarcimento de pessoal requisitado	0,00
1.6 Verba de Representação	45.579,96
1.7. Outros	0,00
2. Deduções	45.579,96
Verba de Representação	45.579,96
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	1.564.324,00
4. Receita a considerar para cálculo do percentual do GFP (art. 29-A, § 1º)	0,00
Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100	0,00%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

Fonte de Informação:

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (Doc. 25)
- (2) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Doc. 11)
- (3) Apêndice IX deste relatório
- (4) Ficha Financeira do Presidente da Câmara (Doc. 35)
- (5) Apêndice VII
- (6) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Doc. 9)





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Tabira – Exercício de 2021

Presidente: DJALMA NOGUEIRA SALES

Mês	Valor Permitido	Valor Percebido	Diferença
Janeiro	3.798,33	3.798,33	0,00
Fevereiro	3.798,33	3.798,33	0,00
Março	3.798,33	3.798,33	0,00
Abril	3.798,33	3.798,33	0,00
Mai	3.798,33	3.798,33	0,00
Junho	3.798,33	3.798,33	0,00
Julho	3.798,33	3.798,33	0,00
Agosto	3.798,33	3.798,33	0,00
Setembro	3.798,33	3.798,33	0,00
Outubro	3.798,33	3.798,33	0,00
Novembro	3.798,33	3.798,33	0,00
Dezembro	3.798,33	3.798,33	0,00
TOTAL			0,00

Fonte de Informação:
Resolução nº 01/2020 (Doc. 34)



Documento Assinado Digitalmente por: Jose Marcio Nunes Santos
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eadd7da0-c623-4c11-9d70-4959ca95a64f